



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

Sumário

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	4
2 JUSTIFICATIVA	5
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
3.1 Ordem de prevalência e resolução de divergências	7
4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS.....	7
4.1 Serviços preliminares	7
4.2 Pintura externa.....	8
4.3 Pintura interna.....	9
4.4 Escada	11
4.5 Calçada e rampa de acessibilidade	12
4.6 Delimitação de escopo	14
5 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO.....	14
6 LOCAL DA EXECUÇÃO	15
7 PRAZO DE EXECUÇÃO	16
8 REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR GLOBAL	17
9 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....	18
9.1 Pesquisa de Preços e Valor Estimado.....	20
10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	21
10.1 Exigência de Amostras.....	21
10.2 Certificações e Conformidade Técnica	22
10.3 Garantia dos Serviços e Materiais.....	22
10.4 Assistência Técnica e Suporte	23
10.5 Controle Tecnológico e Ensaio.....	23
10.6 Acessibilidade	24
10.7 Segurança e Saúde no Trabalho.....	24
10.8 Execução em edificação em funcionamento.....	25
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	27
14 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	29
15 RECEBIMENTO DO OBJETO	31
16 GARANTIA CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	32
17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	33
18.1 CAPACIDADE TÉCNICA POR MEIO DE ATESTADOS DE OBRAS SIMILARES.....	34
18.2 DA SUBCONTRATAÇÃO	35
19 GESTÃO DE RESÍDUOS DA OBRA	36
20 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de obra de **reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé/PR**, sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo serviços preliminares, pintura externa, pintura interna, adequação de escada e execução de calçada com rampa de acessibilidade, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e transportes, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e de responsabilidade técnica necessários à completa, perfeita e adequada execução da obra, em estrita observância às normas técnicas da ABNT, às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

O escopo compreende, de forma integrada:

- Serviços preliminares: limpeza de 260,00 m² de superfícies de piso ou parede com jato de alta pressão;
- Pintura externa: aplicação de massa acrílica em 30,00 m² de correções localizadas; fundo selador acrílico e tinta látex acrílica, em duas demãos, sobre 253,00 m² de panos de fachada com presença de vãos; e fundo selador acrílico e tinta látex acrílica, em duas demãos, sobre 71,71 m² de superfícies externas correspondentes ao beiral; e pintura com tinta texturizada acrílica, em uma cor, sobre 25,14 m² correspondentes às superfícies externas laterais dos 8 (oito) canteiros de flores localizados na frente da Prefeitura Municipal;
- Pintura interna: emassamento com massa látex em 50,00 m² de correções localizadas; fundo selador acrílico, em uma demão, e tinta látex acrílica premium, em duas demãos, sobre 927,00 m² de paredes;
- Escada: demolição manual de 2,20 m³ do piso de concreto simples existente e execução de 22,00 m² de revestimento em placas tipo porcelanato de 80x80 cm;
- Calçada: demolição manual do piso de concreto simples existente, execução de 110,00 m² de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10 cm e espessura de 6 cm, e implantação de 1 (uma) rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco com piso podotátil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

- Serviços complementares: proteção de bens e superfícies, sinalização e isolamento das frentes de serviço, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados e limpeza final da área de intervenção.

Para todos os efeitos contratuais, de medição, de fiscalização e de recebimento, as cinco etapas constituem um único empreendimento, indissociável do ponto de vista técnico e contratual, em razão da relação de precedência existente entre elas — a limpeza das superfícies condiciona a aderência do fundo selador, que por sua vez condiciona o desempenho do sistema de pintura, e as demolições precedem a execução dos novos revestimentos de piso —, não se admitindo entrega ou recebimento parciais dissociados dessa unidade, salvo quanto às etapas do cronograma físico-financeiro.

A edificação permanecerá em pleno funcionamento durante toda a execução da obra, condição que integra a definição do objeto e condiciona o planejamento das frentes de serviço, na forma do item 10.8.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre de necessidade devidamente identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, atendendo ao interesse público e às demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé/PR, visando à recuperação das condições de conservação, de funcionalidade e de acessibilidade de seu prédio sede.

O prédio sede abriga as atividades administrativas do Poder Executivo Municipal e constitui o principal ponto de atendimento presencial ao cidadão no Município, estando submetido ao desgaste natural decorrente do tempo de uso, da exposição às intempéries e da intensidade do fluxo diário de servidores e de munícipes. A ausência de manutenção programada resulta na degradação progressiva dos revestimentos, na perda da função de proteção que estes exercem sobre os substratos e na elevação significativa do custo das intervenções corretivas futuras.

A intervenção tem por objetivo interromper esse processo de degradação, preservar o valor patrimonial do imóvel público, qualificar as condições de trabalho dos servidores e de atendimento ao cidadão e adequar as condições de acesso à edificação, em cumprimento à Lei nº 13.146/2015, à Lei nº 10.098/2000, ao Decreto nº 5.296/2004 e à ABNT NBR 9050.

A Administração não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe, equipamentos e materiais em quantidade e qualificação suficientes para a execução direta dos serviços, notadamente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

lavagem com jato de alta pressão, à pintura de fachadas em edificação de mais de um pavimento e à execução de pavimentação intertravada, o que justifica a execução indireta.

A contratação mostra-se necessária e adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável, interesse público e segurança jurídica, não havendo alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, conforme análise das soluções possíveis constante do Estudo Técnico Preliminar.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida integralmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sua regulamentação municipal, bem como pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas legislações urbanísticas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança e saúde no trabalho, além dos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão rigorosamente observados os princípios que regem as contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, desenvolvimento sustentável e segurança jurídica.

O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, constituindo peça técnica essencial e indispensável à adequada instrução do processo de contratação pública, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Aplicam-se ao objeto, no que couber, as normas ABNT NBR 13245 (execução de pinturas em edificações não industriais), NBR 11702 (tintas para edificações não industriais), NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), NBR 9781 (peças de concreto para pavimentação), NBR 15575, NBR 16280 (reforma em edificações), NBR 13753, NBR 13754, NBR 12655, NBR 15112 a 15114, o Código de Obras e Posturas do Município, o Plano Diretor Municipal e as Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-18 e NR-35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

A contratação tem por objeto a execução completa da reforma, compreendendo todos os serviços de engenharia necessários à entrega do objeto em condições de uso imediato. As especificações a seguir são complementadas pelo Memorial Descritivo, prevalecendo, quanto ao detalhamento executivo, o disposto naquela peça.

4.1 Serviços preliminares (item 1.1)

4.1.1. Limpeza de superfícies com jato de alta pressão (item 1.1.1 — SINAPI 99814 — 260,00 m²). Limpeza de superfície de piso ou parede com jato de água sob alta pressão, com remoção de sujidades, poeira, fuligem, resíduos orgânicos, mofo, limo e material pulverulento aderido, executada previamente aos serviços de pintura. A composição de referência contempla lavadora de alta pressão para água fria, com pressão de operação entre 1.400 e 1.900 lb/pol², e servente, não incluindo produtos químicos, que, se necessários ao tratamento de mofo ou limo, correrão por conta da contratada.

4.1.2. A lavagem será executada de cima para baixo, com pressão ajustada de modo a promover a limpeza sem danificar o substrato. A contratada deverá proteger esquadrias, equipamentos, luminárias, pontos elétricos e mobiliário situados na área de influência da lavagem, bem como conter e direcionar adequadamente a água utilizada, evitando o carreamento de resíduos para a rede pública de drenagem.

4.1.3. As superfícies deverão estar completamente secas antes da aplicação do fundo selador, observado o prazo recomendado pelo fabricante da tinta, cuja verificação será registrada no Diário de Obras. É vedada a aplicação de qualquer camada sobre substrato úmido.

4.1.4. O quantitativo de 260,00 m² é inferior à soma das superfícies externas que receberão pintura (253,00 m² de panos de fachada e 71,71 m² de superfícies do beiral, totalizando 324,71 m²). A delimitação das superfícies abrangidas pela lavagem mecanizada e daquelas cuja limpeza será executada por meios manuais, como parte integrante do serviço de pintura, consta do Memorial Descritivo e será definida em vistoria técnica prévia.

4.2 Pintura externa (item 1.2)

4.2.1. Preparo das superfícies. Antes da aplicação de qualquer camada, a superfície deverá apresentar-se limpa, seca, firme, coesa e isenta de partes soltas, poeira, gordura, mofo, eflorescências e material pulverulento, conforme a ABNT NBR 13245, com verificação conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

da contratada e da fiscalização registrada no Diário de Obras. A sequência executiva será: limpeza, correção localizada com massa acrílica e lixamento, aplicação do fundo selador e aplicação da tinta em duas demãos — a numeração dos itens na Planilha Orçamentária não define a ordem de execução.

4.2.2. Massa acrílica para regularização (item 1.2.5 — SINAPI 96128 — 30,00 m², uma demão). Aplicação manual de massa acrílica para superfícies internas e externas, exclusivamente nos pontos que necessitarem de correção — o quantitativo corresponde a aproximadamente 9% da superfície externa a pintar, não se admitindo aplicação generalizada. Destina-se a corrigir pequenas irregularidades, ondulações, falhas superficiais e fissuras não ativas de pequena abertura que possam comprometer o acabamento. Executada com desempenadeira de aço ou espátula, seguida de lixamento manual com lixa número 120 e remoção total do pó antes da camada seguinte. É vedada a sua utilização para preenchimento de fissuras ativas, cavidades profundas ou recomposição de reboco. Os locais de aplicação serão definidos pela fiscalização e registrados antes do início do serviço.

4.2.3. Fundo acrílico (itens 1.2.1 e 1.2.2 — SINAPI 88411 e 88413 — 253,00 m² e 71,71 m²). Aplicação manual de selador acrílico opaco premium para interior e exterior, de base aquosa, do mesmo fabricante da tinta de acabamento, em uma demão uniforme, com rolo de lã de baixa altura ou trincha, na diluição indicada pelo fabricante, sem escorrimentos e sem acúmulo em cantos e arestas. Destina-se a uniformizar a absorção do substrato, promover a aderência da tinta e reduzir o seu consumo. O item 1.2.1 refere-se aos panos de fachada com presença de vãos; o item 1.2.2, às superfícies externas do beiral. O intervalo mínimo para aplicação da camada seguinte será o indicado na ficha técnica do produto.

4.2.4. Pintura externa (itens 1.2.3 e 1.2.4 — SINAPI 95622 e 95624 — 253,00 m² e 71,71 m²). Aplicação manual de tinta látex acrílica premium, de base aquosa, apropriada para uso externo, resistente a intempéries e à radiação ultravioleta e de baixo teor de compostos orgânicos voláteis, atendendo à ABNT NBR 11702 e aos requisitos de desempenho da ABNT NBR 15079, em duas demãos, sobre fundo selador previamente aplicado e curado. Aplicação com rolo de lã, admitida a trincha em recortes, cantos e arestas, com cada demão aplicada somente após a completa secagem da anterior, respeitados a diluição, o intervalo entre demãos e as condições de temperatura e umidade indicados pelo fabricante. A cor será definida pela Administração previamente ao início dos serviços, admitida a execução de painel-amostra para aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

4.2.5. Pintura do beiral (itens 1.2.2 e 1.2.4 — 71,71 m²). Os quantitativos de 71,71 m² correspondem às superfícies externas do beiral da edificação, tratadas na Planilha Orçamentária pelas composições de superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, cuja produtividade reflete a menor dimensão da superfície e a maior incidência de recortes e de dificuldade de acesso. Tais superfícies não se confundem com os panos de fachada dos itens 1.2.1 e 1.2.3, sendo vedada a compensação de quantitativos entre os itens sem autorização formal da fiscalização. A delimitação precisa da superfície — face inferior do beiral, faces verticais, testeira ou combinação delas — consta do Memorial Descritivo e será definida em vistoria técnica prévia.

4.2.6. Acabamento, proteção e limpeza. O acabamento final deverá apresentar-se uniforme, com cobertura total do substrato, sem falhas, manchas, marcas de rolo, escorrimientos, bolhas, gretamento ou variações de tonalidade entre panos contíguos, com recortes de linha reta e definida junto a esquadrias e demais elementos. Deverão ser protegidas todas as superfícies que não receberão pintura — esquadrias, vidros, ferragens, luminárias, tomadas, interruptores e quadros —, bem como o passeio, a via pública e os imóveis vizinhos contra respingos, com limpeza dos respingos ao término de cada frente de serviço.

4.2.7. Pintura com tinta texturizada acrílica nos canteiros de flores (item 1.2.6 — SINAPI 88423 — 25,14 m²). Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas, em uma cor, sobre as superfícies externas laterais dos 8 (oito) canteiros de flores localizados na frente da Prefeitura Municipal, sendo 4 (quatro) canteiros maiores, com aproximadamente 2,20 m de diâmetro e 0,80 m de altura, e 4 (quatro) canteiros menores, com aproximadamente 0,60 m de diâmetro e 0,40 m de altura. A pintura será executada exclusivamente na superfície externa lateral dos canteiros, não abrangendo a face interna, o fundo ou a área destinada ao plantio. A superfície deverá apresentar-se limpa, seca, firme, coesa e isenta de partes soltas antes da aplicação, observado, quanto à definição da cor, à proteção das áreas adjacentes e ao acabamento, o disposto nos itens 4.2.1, 4.2.4 e 4.2.6. A verificação da execução observará a área efetivamente pintada, vedada a compensação de quantitativos com os itens 1.2.1 a 1.2.5 sem autorização formal da fiscalização, sem que os quantitativos unitários constituam base de remuneração.

4.3 Pintura interna (item 1.3)

4.3.1. Preparação e limpeza. As superfícies internas não integram o quantitativo de limpeza com jato de alta pressão, devendo ser preparadas por meios manuais — varrição, escovação, remoção de poeira com pano úmido, raspagem e lixamento de pintura deteriorada e remoção de partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

soltas — como parte integrante do serviço de pintura. A sequência executiva será: limpeza e preparo, emassamento localizado com massa látex e lixamento, aplicação do fundo selador e aplicação da tinta em duas demãos.

4.3.2. Massa para correção (item 1.3.3 — SINAPI 88495 — 50,00 m², uma demão). Emassamento com massa látex, aplicação manual em parede, em uma demão, com lixamento manual, exclusivamente nos pontos que necessitarem de correção ou regularização — o quantitativo corresponde a aproximadamente 5% da superfície interna a pintar, não se admitindo aplicação generalizada. O produto é massa corrida para superfícies de ambientes internos, de uso exclusivamente interno, vedado o seu emprego em superfícies externas. Após o lixamento, será feita a remoção total do pó antes da aplicação do fundo selador. Os locais de aplicação serão definidos pela fiscalização e registrados antes do início do serviço.

4.3.3. Fundo selador (item 1.3.2 — SINAPI 88485 — 927,00 m², uma demão). Aplicação manual de fundo selador acrílico de base aquosa, do mesmo fabricante da tinta de acabamento, em uma demão uniforme, com rolo de lã ou trinchã, na diluição indicada pelo fabricante, destinada a uniformizar a absorção do substrato, preparar a superfície, promover a aderência e melhorar o desempenho e o acabamento da pintura.

4.3.4. Pintura interna (item 1.3.1 — SINAPI 88489 — 927,00 m², duas demãos). Aplicação manual de tinta látex acrílica de linha premium, de base aquosa, lavável, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis, atendendo à ABNT NBR 11702 e aos requisitos de desempenho da ABNT NBR 15079, em duas demãos, sobre fundo selador previamente aplicado e curado, com cada demão aplicada somente após a completa secagem da anterior. O acabamento — fosco ou acetinado — e a cor serão definidos pela Administração previamente ao início dos serviços.

4.3.5. Cuidados durante a execução e proteção. A execução será planejada por ambiente ou setor, de modo a permitir a continuidade do funcionamento da repartição, com proteção ou remanejamento temporário, em articulação prévia com o setor ocupante, de mobiliário, equipamentos de informática e documentos, e com proteção de pisos, rodapés, esquadrias, portas, luminárias, tomadas, interruptores e quadros. Deverá ser assegurada ventilação adequada dos ambientes durante e após a aplicação. O acabamento final deverá apresentar-se uniforme, com cobertura total, sem falhas, marcas de rolo, escorrimientos, respingos ou variações de tonalidade entre panos contíguos, com recortes de linha reta. Ao término dos serviços em cada ambiente, a contratada removerá as proteções, limpará os respingos de pisos, rodapés,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

esquadrias e ferragens e recolocar o mobiliário, entregando o ambiente em condições de uso imediato.

4.3.6. Discriminação dos ambientes. A relação dos ambientes e das paredes que compõem os 927,00 m² consta do Memorial Descritivo e será complementada em vistoria técnica prévia, devendo a soma das áreas discriminadas corresponder ao quantitativo lançado na Planilha Orçamentária.

4.4 Escada (item 1.4)

4.4.1. Remoção do revestimento existente (item 1.4.2 — SINAPI 104789 — 2,20 m³). Demolição manual do piso de concreto simples existente, sem reaproveitamento, com ferramentas adequadas, evitando-se impactos que possam comprometer a estrutura da escada e os elementos adjacentes que permanecerão. O quantitativo corresponde à área de 22,00 m² com espessura média de 10 cm de material a demolir. A área será previamente isolada e sinalizada, mantendo-se a escada interditada durante a execução, com rota alternativa de circulação assegurada aos usuários do prédio. Após a demolição, será feita a retirada dos materiais soltos e a limpeza da superfície, com remoção diária do entulho das áreas de circulação e destinação na forma do item 5.6.

4.4.2. Preparação da superfície. A base receberá limpeza e remoção de resíduos, partes soltas e material pulverulento, verificando-se o nivelamento, a regularidade e a estabilidade da superfície e a manutenção da altura uniforme dos espelhos e da profundidade dos pisos dos degraus, condição relevante para a segurança de circulação. A Planilha Orçamentária não contempla item de contrapiso, regularização de base ou recomposição de degraus; constatada tal necessidade, aplica-se o procedimento do item 4.6.

4.4.3. Novo revestimento (item 1.4.1 — SINAPI 104598 — 22,00 m²). Execução de revestimento com placas tipo porcelanato retificado de dimensões 80x80 cm, assentadas com argamassa colante industrializada do tipo AC-III aplicada com desempenadeira dentada, observados o duplo cordão, o tempo em aberto do produto e a percussão das peças para garantia de contato pleno com o substrato, e rejuntamento com argamassa cimentícia executado após a cura da argamassa colante, com remoção do excesso antes do endurecimento. As juntas de assentamento serão uniformes, executadas com espaçadores, na largura indicada pelo fabricante. O assentamento observará as ABNT NBR 13753 e NBR 13754, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

4.4.4. Requisito de segurança do revestimento. Em razão da aplicação em escada, as placas deverão apresentar superfície antiderrapante, com coeficiente de atrito comprovado por laudo do fabricante conforme a ABNT NBR ISO 10545-17, adequado ao uso em piso de circulação com desnível, em atendimento à ABNT NBR 9050. Não será admitido o emprego de placa de acabamento polido ou liso, ainda que compatível com a descrição genérica da composição de referência. O laudo será apresentado à fiscalização antes do assentamento, como condição para a aprovação da amostra.

4.4.5. Recortes, arremates e acabamento. O recorte das peças será feito com equipamento adequado, resultando em bordas regulares, com atenção especial à modulação em degraus, dada a dimensão da placa. As bordas dos degraus receberão acabamento que elimine arestas cortantes e assegure a definição do nariz do degrau. Não serão aceitas peças ocas, trincadas, com desnível entre si, com juntas desalinhadas ou com rejunte falhado. Ao final, será executada a limpeza do revestimento, com remoção de resíduos de argamassa e de rejunte.

4.4.6. Composição da área e sinalização. A composição da área de 22,00 m² quanto a pisos, espelhos e patamares consta do Memorial Descritivo e será definida em vistoria técnica prévia, vedada a duplicidade de medição de superfícies. Em atendimento à ABNT NBR 9050, os degraus deverão contar com sinalização visual na borda do piso, em cor contrastante, e a escada com sinalização tátil de alerta no início e no término dos lances, conforme a ABNT NBR 16537; tais itens não estão contemplados na Planilha Orçamentária e observarão o disposto no item 4.6.

4.5 Calçada e rampa de acessibilidade (item 1.5)

4.5.1. Remoção da calçada existente (item 1.5.2 — SINAPI 104789 — 6,00 m³). Demolição manual do pavimento de concreto existente no passeio, sem reaproveitamento, com isolamento e sinalização prévios da área, preservando-se guias, meios-fios, caixas de inspeção, tampas, redes públicas e demais interferências existentes, cuja localização será previamente verificada. O quantitativo corresponde à área de 110,00 m² com espessura média de aproximadamente 5,5 cm. Os materiais removidos serão retirados, carregados, transportados e destinados na forma do item 5.6. A intervenção será executada por trechos, de modo a não inviabilizar o acesso ao prédio público, mantendo-se rota alternativa acessível de circulação de pedestres, sinalizada e desobstruída, com atenção especial às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.5.2. Preparação da área. Após a demolição e a remoção do material, a base será regularizada e compactada, com correção de depressões e remoção de material solto, de modo a apresentar superfície firme, estável e com a conformação geométrica necessária ao caimento de escoamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

das águas pluviais. A verificação da regularização e da compactação será registrada pela fiscalização, com registro fotográfico, previamente ao assentamento dos blocos, constituindo condição para a liberação da etapa seguinte. A composição de referência não contempla execução de sub-base, reforço de subleito ou contenção lateral; constatada tal necessidade, aplica-se o procedimento do item 4.6.

4.5.3. Execução do piso intertravado (item 1.5.1 — SINAPI 92396 — 110,00 m²). Execução de passeio em piso intertravado com bloco de concreto retangular de cor natural, dimensões 20x10 cm e espessura 6 cm, conforme a ABNT NBR 9781, com resistência característica à compressão compatível com o tráfego de pedestres, apresentando dimensões uniformes, arestas íntegras e ausência de trincas, esfarelamento ou deformações. A camada de assentamento será executada em areia média lavada, isenta de matéria orgânica e de material pulverulento, com espessura uniforme, regularizada por sarrafeamento e não compactada antes do assentamento. Os blocos serão assentados com juntas uniformes de 2 a 3 mm, em padrão aprovado pela fiscalização, com alinhamento e nivelamento conferidos por linha e régua, e as peças de arremate cortadas com cortadora de piso. O rejuntamento será executado com pó de pedra ou areia fina seca, espalhado e vassourado sobre a superfície, seguido de compactação com placa vibratória reversível dotada de proteção que evite danos às peças, repetindo-se a operação até o completo preenchimento das juntas.

4.5.4. Acabamento do passeio. A superfície deverá apresentar-se regular, firme, estável e antiderrapante, com faixa livre de circulação desobstruída, sem desníveis abruptos, e inclinação transversal suficiente ao escoamento das águas pluviais, limitada a 3%, conforme a ABNT NBR 9050. Não serão aceitos afundamentos, ondulações, peças soltas, quebradas ou desniveladas entre si, nem juntas com abertura superior à especificada.

4.5.5. Rampa de acessibilidade (item 1.5.3 — SINAPI 105002 — 1,00 un). Execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada com largura maior ou igual a 3,00 m, com concreto de fck 25 MPa e piso podotátil, observadas as ABNT NBR 12655, NBR 6118 e NBR 14931 quanto ao preparo, controle, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, com acabamento superficial desempenado, regular, firme, estável e antiderrapante. A geometria observará integralmente a ABNT NBR 9050, atendendo, no mínimo, aos seguintes parâmetros: inclinação longitudinal máxima de 8,33%, calculada em função do desnível efetivamente verificado em campo; inclinação transversal máxima de 3% em piso externo; largura mínima compatível com a exigida pela norma para o tipo de rebaixamento ou rampa adotado; abas laterais com inclinação máxima de 10%, quando se tratar de rebaixamento de calçada; manutenção de faixa livre de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

circulação remanescente no passeio; ausência de ressaltos ou desníveis abruptos em relação ao piso adjacente; e continuidade da rota acessível entre o passeio público e o acesso à edificação.

4.5.6. Sinalização tátil. O piso tátil de alerta e direcional será executado em concreto próprio para área externa, em cor contrastante com o piso adjacente, com relevo, dimensões e disposição conforme as ABNT NBR 9050 e NBR 16537, assentado de forma firme, nivelada com o piso adjacente e sem ressaltos que caracterizem obstáculo. A composição de referência da rampa contempla 0,48 m² de piso podotátil por unidade; extensão superior a essa, necessária à continuidade da rota acessível ao longo do passeio, não está prevista na Planilha Orçamentária e observará o disposto no item 4.6.

4.5.7. Verificação. A execução da rampa e do passeio será verificada por conferência das inclinações longitudinal e transversal com nível ou instrumento topográfico, com registro formal em relatório entregue à fiscalização, constituindo condição para a aceitação do serviço.

4.6 Delimitação de escopo e serviços não previstos

Todos os serviços necessários à perfeita execução, conclusão e entrega do objeto, ainda que não estejam individualmente descritos na Planilha Orçamentária, mas que sejam indispensáveis à obtenção do resultado final previsto neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis, deverão ser executados pela CONTRATADA, observadas as condições e limites estabelecidos na contratação.

Constituem obrigações da CONTRATADA, sempre que identificada a necessidade para a adequada execução dos serviços, a realização de raspagem de pinturas deterioradas, lixamento das superfícies, limpeza e preparação das paredes, tratamento e correção de fissuras, recomposição de rebocos, correções e regularizações de superfícies, bases, contrapiso ou pavimentação, adequações necessárias à execução dos passeios, contenções laterais e demais elementos construtivos, bem como os serviços necessários ao perfeito acabamento das áreas objeto da intervenção.

Também integram as obrigações da CONTRATADA a execução das adequações necessárias ao atendimento dos requisitos de acessibilidade e segurança, incluindo sinalização visual e tátil de escadas, instalação de piso tátil direcional e de alerta nos locais em que sua utilização seja necessária, bem como demais elementos exigidos pelas normas técnicas e pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

A CONTRATADA deverá ainda providenciar, às suas expensas, a carga, transporte, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, mantendo as áreas de trabalho permanentemente limpas, organizadas e seguras.

Os serviços acima descritos, quando necessários à execução adequada do objeto e compatíveis com o escopo da contratação, não serão considerados serviços adicionais ou extraordinários, devendo ser executados pela CONTRATADA como parte integrante de suas obrigações contratuais, sem direito a pagamento adicional, uma vez que os custos correspondentes deverão estar contemplados na composição dos preços ofertados e nos custos indiretos da proposta.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, montagem, utilização e desmontagem de todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e dispositivos necessários à execução dos serviços, incluindo andaimes, plataformas de trabalho, sistemas de ancoragem, equipamentos para execução em altura, lavadora de alta pressão, equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI), proteções de pisos, paredes, esquadrias, mobiliários e demais elementos existentes, além da sinalização e do isolamento das frentes de serviço. Tais providências serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas nos preços contratados, não ensejando pagamento em separado.

A CONTRATADA deverá realizar previamente a vistoria e avaliação das condições das superfícies e dos locais de intervenção, adotando todos os procedimentos e preparações necessários para garantir a qualidade, durabilidade, segurança e perfeito acabamento dos serviços.

A eventual ausência ou omissão de determinado procedimento, insumo, equipamento ou serviço acessório na Planilha Orçamentária não exime a CONTRATADA da obrigação de executar aquilo que for tecnicamente indispensável à perfeita conclusão do objeto, desde que se trate de atividade inerente, complementar ou necessária à execução dos serviços expressamente contratados e compatível com o objeto da contratação.

Somente serão considerados serviços não previstos e passíveis de eventual alteração contratual aqueles que não sejam inerentes, complementares ou tecnicamente necessários à execução do objeto originalmente contratado, cuja necessidade decorra de situação superveniente e devidamente justificada pela fiscalização. Nesses casos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração e aguardar autorização antes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

A execução de serviços que dependam de autorização prévia da Administração, quando realizados sem a devida autorização formal, não gerará direito a pagamento adicional, ficando a CONTRATADA sujeita às responsabilidades e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento próprio do Município de Santana do Itararé.

O Departamento de Obras, Urbanismo é a unidade administrativa responsável pela demanda e pelo acompanhamento da execução do objeto, à qual se vincula a dotação orçamentária que suportará a despesa. Dotação orçamentária do Departamento de Obras, Urbanismo.

O Quadro de Composição do Investimento que integra a Planilha Orçamentária indica composição do investimento total de **R\$ 55.357,14**.

A execução da despesa estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e adequada, devidamente consignada no orçamento vigente do Município, a qual será formalmente indicada no momento da emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 14.133/2021.

6 LOCAL DA EXECUÇÃO

A obra será executada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, situado no endereço Praça Frei Mathias de Genova, Santana do Itararé - PR, em imóvel de domínio público.

A edificação permanecerá em pleno funcionamento durante toda a execução dos serviços, com circulação diária de servidores e de munícipes, condição que deverá ser considerada pelo licitante na elaboração de sua proposta, especialmente quanto ao planejamento das frentes de serviço, aos horários de execução e às medidas de proteção e sinalização.

Compete exclusivamente à contratada proceder ao prévio reconhecimento do local da obra, incluindo a verificação das superfícies a intervir, das condições de acesso, da altura das fachadas, das interferências existentes e demais fatores que possam influenciar direta ou indiretamente a execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que impliquem pleitos de acréscimo de prazo ou de valor contratual, ressalvadas as hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021 e as condições ocultas, não perceptíveis em inspeção visual.

Faculta-se ao licitante a realização de visita técnica ao local da obra, em data e horário previamente agendados junto à Administração até o dia útil anterior à data de abertura da sessão, admitida, em substituição, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução total da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração, distribuídos em **3 (três) etapas de 30 (trinta) dias**, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, com a mobilização da equipe e dos equipamentos, e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, cronograma detalhado de execução compatível com o cronograma da Administração, indicando a sequência das frentes de serviço, os ambientes e trechos a serem interditados e os prazos correspondentes, para aprovação da fiscalização.

Prazo de vigência contratual: **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, de modo a abranger o prazo de execução, o período de medição final, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto.

O prazo contratual somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, formalmente instruído, comprovado o nexo causal e expressamente autorizado pela autoridade competente, vedada qualquer prorrogação automática ou tácita. A prorrogação somente será admitida mediante requerimento formal apresentado antes do vencimento, analisado e aprovado pela fiscalização.

A ocorrência de precipitação pluviométrica acima da média histórica, devidamente registrada no Diário de Obras e comprovada por dados oficiais, poderá ensejar prorrogação de prazo, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, considerada a sensibilidade dos serviços de pintura externa e de pavimentação às condições de chuva e umidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

O escopo físico predominante de cada etapa é o seguinte:

Etapa	Escopo físico predominante	Prazo	Valor (R\$)	%
1	Serviços preliminares (100%); pintura externa (50%); pintura interna (20%); escada (30%)	30 dias	12.817,21	23,15
2	Pintura externa (50%); pintura interna (40%); escada (30%); calçada (50%)	30 dias	24.195,10	43,71
3	Pintura interna (40%); escada (40%); calçada (50%); limpeza final	30 dias	18.344,83	33,14
	TOTAL	90 dias	55.357,14	100,00

O detalhamento dos serviços e dos percentuais alocados a cada etapa consta do cronograma físico-financeiro anexo, que prevalece para fins de acompanhamento da execução.

8 REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR GLOBAL

A execução da obra dar-se-á pelo regime de **empreitada por preço global**, conforme definido no art. 6º, inciso XXIX, e no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contratando-se a execução do objeto por preço certo e total. A adoção desse regime justifica-se por tratar-se de intervenção de escopo delimitado e integralmente definido nas peças técnicas do processo, composta por serviços de execução corrente cujos quantitativos são passíveis de aferição prévia, hipótese em que o preço certo e total confere previsibilidade orçamentária à Administração e afasta o risco de jogo de planilha, transferindo à contratada o risco ordinário de variação de quantitativos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de reequilíbrio econômico-financeiro e as condições ocultas, não perceptíveis em inspeção visual. Em observância ao art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será processada por preço global e a medição e o pagamento observarão a conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das metas de resultado nele definidas, vedada a sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, na forma do item 14.

O procedimento será realizado na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 28, inciso II, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021, vedada a utilização do pregão para obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

O objeto não será parcelado, com fundamento no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da interdependência técnica entre as etapas, da unidade de canteiro e de local de execução, da homogeneidade da qualificação técnica exigida, da necessidade de unidade da responsabilidade técnica e do valor reduzido do objeto, plenamente compatível com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 55.357,14 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, conforme Planilha Orçamentária integrante do processo, elaborada com base no referencial oficial de custos SINAPI, na data-base indicada, já contemplando o BDI, os encargos sociais e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

9 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

A estimativa de quantidades do objeto foi elaborada com base na Planilha Orçamentária detalhada, integrante do presente processo administrativo, a qual consolida os quantitativos necessários à execução integral da obra.

A distribuição do valor estimado por etapa é a seguinte:

Item	Etapa	Valor (R\$)	%
1.1	Serviços preliminares	670,80	1,21
1.2	Pintura externa	12.465,26	22,52
1.3	Pintura interna	23.833,55	43,05
1.4	Escada	3.823,58	6,91
1.5	Calçada	14.563,95	26,31
	TOTAL GERAL	55.357,14	100,00

Os quantitativos e valores por item, que constituem a referência para a elaboração da proposta e para a análise de sua exequibilidade, sem constituir critério de medição, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição do serviço	Un.	Quant.	Preço total (R\$)
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			670,80
1.1.1	Limpeza de superfície de piso ou parede com jato de alta pressão (SINAPI 99814)	m²	260,00	670,80
1.2	PINTURA EXTERNA			12.465,26
1.2.1	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos (SINAPI 88411)	m²	253,00	1.601,49
1.2.2	Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada — beiral (SINAPI 88413)	m²	71,71	592,32
1.2.3	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos, duas demãos (SINAPI 95622)	m²	253,00	5.588,77
1.2.4	Aplicação manual de tinta látex acrílica em superfícies externas de sacada — beiral, duas demãos (SINAPI 95624)	m²	71,71	2.484,03
1.2.5	Aplicação manual de massa acrílica em superfícies externas de sacada, uma demão (SINAPI 96128)	m²	30,00	1.472,10
1.2.6	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas, uma cor — canteiros de flores (SINAPI 88423)	m²	25,14	726,55
1.3	PINTURA INTERNA			23.833,55
1.3.1	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos (SINAPI 88489)	m²	927,00	17.307,09
1.3.2	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão (SINAPI 88485)	m²	927,00	5.543,46
1.3.3	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual (SINAPI 88495)	m²	50,00	983,00
1.4	ESCADA			3.823,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição do serviço	Un.	Quant.	Preço total (R\$)
1.4.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de 80x80 cm (SINAPI 104598)	m²	22,00	3.065,70
1.4.2	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento (SINAPI 104789)	m³	2,20	757,88
1.5	CALÇADA			14.563,95
1.5.1	Execução de passeio em piso intertravado, bloco retangular 20x10 cm, esp. 6 cm (SINAPI 92396)	m²	110,00	11.467,50
1.5.2	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento (SINAPI 104789)	m³	6,00	2.066,94
1.5.3	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, com piso podotátil (SINAPI 105002)	un	1,00	1.029,51
	TOTAL GERAL			55.357,14

A curva ABC do empreendimento evidencia concentração relevante em poucos serviços, o que orienta a atuação da fiscalização e a definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Serviço	Valor (R\$)	% do total	% acumulado
Pintura látex acrílica premium em paredes internas, duas demãos (1.3.1)	17.307,09	31,26	31,26
Execução de passeio em piso intertravado (1.5.1)	11.467,50	20,72	51,98
Tinta látex acrílica em panos de fachada, duas demãos (1.2.3)	5.588,77	10,10	62,08
Fundo selador acrílico em paredes internas (1.3.2)	5.543,46	10,01	72,09
Revestimento em porcelanato 80x80 na escada (1.4.1)	3.065,70	5,54	77,63
Tinta látex acrílica no beiral, duas demãos (1.2.4)	2.484,03	4,49	82,12

O desconto ofertado pelos proponentes deverá ser linear e uniforme para todos os itens da Planilha Orçamentária, sendo vedada a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou superiores aos de referência, assegurando o julgamento objetivo das propostas e a isonomia entre os concorrentes.

Para a classificação da proposta vencedora, a Administração realizará análise técnica da proposta e da planilha ofertada, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e assinada e 01 (uma) via em meio digital, em arquivo eletrônico editável, acompanhada da composição analítica do BDI e dos encargos sociais adotados.

9.1 Pesquisa de Preços e Valor Estimado

Os preços unitários e o valor global estimado da contratação foram obtidos a partir de base oficial de custos da construção civil, o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, localidade Curitiba/PR, data-base 05/2026, com desoneração**, na forma admitida pelo art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 7.983/2013. Todos os itens do escopo possuem composição no referencial adotado, não havendo serviço que demande composição própria ou cotação direta de mercado, circunstância que confere objetividade à estimativa.

Foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada, com arredondamento de duas casas decimais para quantidade, custo unitário, BDI, preço unitário e preço total.

Sobre os custos diretos incide BDI de **23,89%** (BDI 1), aplicado uniformemente a todos os itens, cuja composição analítica integrará os anexos do edital, observados os parâmetros consolidados pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Considerado o percentual aplicado, o custo direto estimado é da ordem de R\$ 44.682,49, correspondendo aproximadamente R\$ 10.674,65 à parcela de BDI.

O valor global estimado de R\$ 55.357,14 é considerado compatível com os preços praticados no mercado, com o interesse público e com os princípios da economicidade e da vantajosidade, nos termos dos arts. 18, 23 e 26 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Exigência de Amostras

Constitui dever da contratada apresentar à fiscalização amostras dos produtos a serem aplicados, somente podendo empregá-los na obra após a aprovação formal. A obrigação alcança todos os materiais de acabamento aparente e aqueles cuja conformidade não possa ser aferida apenas por documentação.

Serão exigidas, no mínimo, amostras representativas dos seguintes materiais, acompanhadas das respectivas fichas técnicas:

- Tinta látex acrílica para uso externo e tinta látex acrílica premium para uso interno, com indicação da cor definida pela Administração;
- Placa tipo porcelanato retificado 80x80 cm, acompanhada de laudo de coeficiente de atrito conforme a ABNT NBR ISO 10545-17 que comprove superfície antiderrapante adequada ao uso em escada, e respectivos argamassa colante AC-III e rejunte;
- Bloco intertravado de concreto 20x10 cm, espessura de 6 cm, com comprovação da resistência característica à compressão conforme a ABNT NBR 9781;

As amostras serão submetidas à avaliação pela fiscalização, podendo ser realizados, entre outros, os seguintes procedimentos: inspeção visual quanto a coloração, uniformidade, planicidade e ausência de defeitos; verificação dimensional e de espessura; conferência do coeficiente de atrito e da absorção de água, quando aplicável; e conferência da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsão expressa no edital, a Administração poderá exigir amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, implicando a não apresentação, a apresentação fora do prazo ou a desconformidade com as especificações a desclassificação da proposta, com convocação do licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

10.2 Certificações e Conformidade Técnica

Todos os materiais e sistemas empregados deverão atender às normas da ABNT, às exigências dos órgãos reguladores competentes e às recomendações dos fabricantes, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitada pela fiscalização, certificados de conformidade, laudos técnicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

ensaios e fichas técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e qualidade.

Os materiais deverão ser novos, isentos de defeitos, impurezas e deformações, submetidos previamente à aprovação da fiscalização, sendo vedado o emprego de materiais reaproveitados, salvo autorização expressa. A substituição de qualquer material especificado dependerá de autorização prévia e da comprovação de equivalência técnica e funcional, instruída com documentação comparativa que demonstre desempenho igual ou superior, não implicando a aprovação de equivalência alteração do preço contratado.

O armazenamento deverá ocorrer em local apropriado, coberto, ventilado e protegido de intempéries, umidade e contaminação, sendo vedado o armazenamento de tintas, solventes e materiais inflamáveis em ambientes de trabalho ou de atendimento ao público.

Serão observadas, no que couber, as normas ABNT NBR 13245, NBR 11702, NBR 9050, NBR 9781, NBR 15575, NBR 16280, NBR 13753, NBR 13754, NBR 12655, NBR 15112 a 15114, além do Código de Obras e Posturas do Município e do Plano Diretor Municipal.

10.3 Garantia dos Serviços e Materiais

A contratada deverá assegurar a garantia legal mínima sobre os serviços executados e os materiais fornecidos, nos termos do art. 618 do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos constatados durante o prazo de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, das garantias de desempenho previstas na ABNT NBR 15575 e dos prazos oferecidos pelos fabricantes.

Incluem-se na garantia, entre outras hipóteses, o descolamento, o empolamento, a fissuração, o esfarelamento, a perda precoce de tonalidade e a formação de manchas ou de mofo nas superfícies pintadas, bem como o deslocamento, o afundamento ou a soltura de peças no piso intertravado e no revestimento cerâmico.

10.4 Assistência Técnica e Suporte

A contratada deverá entregar, por ocasião do recebimento provisório, as fichas técnicas, os manuais e os termos de garantia dos fabricantes dos materiais empregados, acompanhados de orientações quanto à limpeza, à conservação e ao intervalo recomendado de manutenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

repintura das superfícies, de modo a subsidiar o planejamento da manutenção predial pelo Município.

Deverá, ainda, prestar suporte técnico à fiscalização durante o período de observação que antecede o recebimento definitivo, atendendo às solicitações de verificação e correção no prazo fixado pela Administração.

10.5 Controle Tecnológico e Ensaios

Constitui responsabilidade da contratada realizar, às suas expensas, os controles, verificações e ensaios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização, compreendendo, no mínimo:

- Controle da resistência à compressão do concreto da rampa de acessibilidade (fck 25 MPa), conforme a ABNT NBR 12655, com moldagem, cura e rompimento de corpos de prova ou, em caso de concreto usinado, apresentação da nota fiscal com indicação de volume, fck e data de fornecimento, acompanhada do respectivo controle do fabricante;
- Verificação da regularização e da compactação da base do passeio previamente ao assentamento dos blocos intertravados, com registro fotográfico e anotação no Diário de Obras;
- Comprovação documental da resistência característica à compressão dos blocos intertravados, conforme a ABNT NBR 9781;
- Verificação de prumo, nível, esquadro, planicidade e aderência do revestimento cerâmico, com inspeção por percussão para identificação de peças ocas;
- Conferência do rendimento efetivo das tintas e seladores por metro quadrado, em confronto com a ficha técnica do fabricante, como parâmetro de verificação do número de demãos efetivamente aplicadas;
- Verificação topográfica ou por nível das inclinações longitudinal e transversal da rampa e do passeio, para comprovação do atendimento à ABNT NBR 9050, com registro formal em relatório entregue à fiscalização.

Os laudos e registros integrarão obrigatoriamente a documentação da medição correspondente e do recebimento definitivo. A fiscalização poderá determinar contraprova, cujo custo caberá à contratada em caso de resultado desconforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

10.6 Acessibilidade

A obra deverá assegurar acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050, a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, compreendendo a execução da rampa de acessibilidade com inclinação, largura, patamares e superfície normalizados; a implantação de piso tátil de alerta e direcional; a continuidade da rota acessível entre o passeio público e o acesso à edificação; a ausência de desníveis abruptos e de obstáculos na faixa livre de circulação do passeio; e a sinalização visual e tátil dos degraus da escada.

Durante a execução, deverá ser mantida rota alternativa acessível de circulação de pedestres, devidamente sinalizada, com atenção especial às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A eventual omissão de item na Planilha Orçamentária não exime a contratada do cumprimento dos requisitos de acessibilidade previstos nas normas aplicáveis, cabendo-lhe comunicar previamente a fiscalização, na forma do item 4.6.

10.7 Segurança e Saúde no Trabalho

A contratada é integralmente responsável pela prevenção de acidentes e pela proteção da integridade física dos trabalhadores, dos servidores, do público atendido e de terceiros, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, com destaque para a NR-18 e a NR-35, esta última em razão dos serviços de pintura de fachada, além da NR-01 e da NR-06, e elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, apresentando-os à fiscalização antes do início dos serviços.

- Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação válido e adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Montagem de andaimes ou plataformas por profissional habilitado, com dimensionamento, travamento e ancoragem adequados, e utilização de sistemas de retenção de queda nos trabalhos em altura;
- Sinalização de advertência e isolamento das áreas sob influência de trabalho em altura, impedindo a circulação de pessoas sob as frentes de serviço;
- Identificação dos empregados por crachá ou uniforme, com relação nominal previamente apresentada à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

- Armazenamento estável de materiais, manutenção de conjunto de primeiros socorros no local e treinamento dos trabalhadores quanto aos riscos e às medidas de prevenção.

O descumprimento das normas de segurança autoriza a fiscalização a determinar a paralisação dos serviços até o restabelecimento das condições adequadas, sem que disso decorra direito a prorrogação de prazo ou a reequilíbrio econômico-financeiro.

10.8 Execução em edificação em funcionamento

A obra será executada com a edificação em pleno funcionamento, condição que impõe à contratada, além das demais obrigações:

- Planejar e executar os serviços por frentes, ambientes ou trechos, compatibilizando-os com o expediente da repartição e com o atendimento ao público;
- Isolar e sinalizar as frentes de serviço, mantendo rotas seguras de circulação para servidores e munícipes;
- Proteger ou remover, sob sua responsabilidade e mediante prévia articulação com o setor ocupante, pisos, mobiliário, equipamentos de informática e documentos situados nas áreas de intervenção;
- Executar os serviços geradores de ruído, poeira ou odor intenso, sempre que possível, em horários de menor fluxo, mediante prévia comunicação à fiscalização;
- Manter o local de trabalho permanentemente limpo e organizado, com remoção diária de entulho das áreas de circulação;
- Responder integralmente pelos danos que causar a bens da Administração, a servidores ou a terceiros durante a execução.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar, integral e cumulativamente, as seguintes exigências técnicas, operacionais e administrativas, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente:

- Executar integralmente o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no cronograma aprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e insumos necessários à execução, inclusive equipamentos de acesso em altura e lavadora de alta pressão;
- Registrar a ART ou RRT de execução e apresentá-la à fiscalização antes do início dos serviços, mantendo responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- Manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante a fiscalização;
- Cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, respondendo integralmente pelos respectivos encargos;
- Submeter amostras e propostas de equivalência técnica à aprovação prévia e formal da fiscalização;
- Proteger pisos, mobiliário, equipamentos, documentos e demais bens da Administração situados nas áreas de intervenção, respondendo pelos danos que causar;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar previamente à fiscalização qualquer divergência entre as peças técnicas e a situação de campo, abstendo-se de executar serviço divergente ou não previsto sem autorização formal;
- Promover a segregação, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, comprovando-a documentalmente a cada medição;
- Manter o Diário de Obras atualizado e apresentar relatório fotográfico datado a cada medição;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responder por todos os tributos, encargos e obrigações decorrentes da execução do contrato, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Não veicular publicidade ou informação acerca do contrato sem prévia autorização da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

- Não subcontratar parcela do objeto sem autorização prévia e expressa da Administração, observado o item 18.2;
- Promover a limpeza final da área de intervenção e devolver os ambientes em condições de uso imediato;
- Entregar, ao final da obra, as fichas técnicas, os manuais e os termos de garantia dos materiais empregados, bem como a ART ou RRT de conclusão.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada as áreas de intervenção nas condições e nos prazos pactuados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto à definição das cores das tintas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidores formalmente designados, registrando as ocorrências;
- Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;
- Comunicar previamente às secretarias e aos setores instalados no prédio o cronograma das frentes de serviço, viabilizando a proteção e o eventual remanejamento de mobiliário, equipamentos e documentos;
- Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos, lavrando os respectivos termos;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, observada a ordem cronológica de exigibilidade;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Definir, no edital, se o fornecimento de água e de energia elétrica para a obra será disponibilizado pela Administração ou correrá por conta da contratada.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com este Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis;
- Verificar as condições das superfícies antes da aplicação dos sistemas de pintura, especialmente quanto a limpeza, secagem e ausência de partes soltas;
- Registrar, conjuntamente com a contratada, a área e a espessura reais do piso a demolir, previamente ao início do serviço, para fins de controle da execução;
- Inspecionar a qualidade dos materiais utilizados, aprovar amostras e exigir certificados, ensaios ou a substituição de materiais que não atendam aos requisitos;
- Avaliar a execução da pavimentação quanto a regularidade, nivelamento, compactação, rejuntamento e acabamento, e verificar o atendimento da rampa e do passeio à ABNT NBR 9050;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos, inconformidades ou intercorrências;
- Emitir relatórios, pareceres técnicos e atestados de medição, como condição para a liberação de pagamentos;
- Acompanhar o atendimento às normas de segurança do trabalho e às condições de proteção de pessoas e bens durante a execução;
- Adotar as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades, comunicando formalmente a autoridade competente quando constatado descumprimento contratual.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a paralisação dos serviços quando constatadas irregularidades que comprometam a qualidade da obra, a segurança dos trabalhadores, dos servidores e do público ou o cumprimento das normas técnicas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das normas técnicas, legais e contratuais, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

Serão utilizados os seguintes instrumentos de acompanhamento: Diário de Obras, preferencialmente digital; relatórios de vistoria e boletins de medição; registros fotográficos datados e identificados; laudos e registros de controle tecnológico; e comunicações formais de não conformidades e recomendações.

14 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Santana do Itararé/PR mediante **medições mensais das etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente executadas e aceitas** pela fiscalização no período, vinculadas ao cumprimento das metas de resultado nele estabelecidas, em conformidade com o regime de empreitada por preço global e com o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários. Concluída apenas parcialmente uma etapa no período, o pagamento observará o percentual de execução física da etapa apurado e atestado pela fiscalização, aplicado sobre o valor da etapa constante do cronograma.

Não serão medidos serviços executados em desacordo com as especificações, serviços não previstos e não autorizados formalmente, nem materiais simplesmente entregues no local, sem aplicação. Serviços executados com qualidade inferior à especificada não serão medidos enquanto não refeitos, sem ônus adicional para a contratante.

A verificação dos serviços de demolição observará a área e a espessura reais constatadas em campo e registradas conjuntamente pela fiscalização e pela contratada antes do início do serviço, e a verificação da pintura observará a discriminação de superfícies constante do Memorial Descritivo, vedada a compensação de quantitativos entre itens distintos sem autorização formal. Tais registros destinam-se ao controle da execução, não constituindo base de remuneração.

A liberação de qualquer pagamento ficará expressamente condicionada à apresentação, conferência e aceite formal, pela fiscalização, da seguinte documentação mínima:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente e compatível com os serviços executados;

II – Boletim de Medição por etapa, elaborado de forma clara e detalhada, indicando a etapa ou o percentual de etapa concluído no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

III – Relatório fotográfico e cópia do Diário de Obras do período, contendo registros atualizados, datados e identificados, que comprovem a execução física dos serviços correspondentes à medição apresentada;

IV – Laudos e registros de controle tecnológico referentes aos serviços medidos, na forma do item 10.5, incluindo, quando aplicável, o controle do concreto da rampa e as verificações de compactação e de inclinação;

V – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS, bem como comprovação do recolhimento dos encargos sociais e do pagamento dos salários dos empregados alocados na obra;

VI – Comprovantes de destinação adequada dos resíduos da construção civil gerados no período, mediante manifestos de transporte ou documento equivalente.

§1º A fiscalização terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência, aceitação ou glosa fundamentada da medição apresentada.

§2º A ausência, incompletude ou inconformidade de qualquer dos documentos exigidos implicará a suspensão do pagamento até a sua regularização, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou indenização.

§3º No regime de empreitada por preço global, eventuais diferenças entre os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária e os efetivamente executados não ensejam, por si sós, alteração do valor contratual, que somente poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, observados os limites do art. 125, ou por apostilamento, quando cabível.

§4º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do atesto da medição, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á em estrita conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório:

Concluída a obra, a contratada comunicará formalmente o fato à contratante. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

comunicação, mediante vistoria técnica completa das áreas de intervenção, com a verificação do cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e das normas aplicáveis, formalizando-se por meio de termo circunstanciado.

São condições prévias ao recebimento provisório: a conclusão integral de todos os serviços contratados, inclusive a limpeza final; a remoção de proteções, entulhos e instalações provisórias; a apresentação dos laudos e registros de controle tecnológico, inclusive o laudo de coeficiente de atrito da placa de porcelanato e a comprovação da resistência dos blocos intertravados; a comprovação da destinação adequada dos resíduos; a entrega das fichas técnicas, manuais e termos de garantia dos materiais empregados; e a apresentação das ART/RRT quitadas.

II – Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, destinado à verificação do desempenho, da qualidade e da conformidade dos serviços executados — notadamente quanto à aderência, à uniformidade e à estabilidade das superfícies pintadas e ao comportamento do piso intertravado e do revestimento cerâmico —, bem como à correção integral de eventuais pendências, defeitos ou inconformidades apontadas no recebimento provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela autoridade competente ou por comissão designada.

§1º Constatadas pendências, vícios ou desconformidades, a fiscalização registrará as ocorrências em termo próprio e fixará prazo para correção, sem ônus para a contratante, suspendendo-se a contagem do prazo de recebimento definitivo até o saneamento integral.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil, técnica, administrativa e legal decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à garantia dos serviços e materiais, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

16 GARANTIA CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA responderá, integralmente, pela solidez, segurança, estabilidade, funcionalidade e desempenho dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil, do art. 140, § 2º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

inconformidades constatados dentro dos prazos legais e contratuais, independentemente do recebimento provisório ou definitivo do objeto.

Considerando o valor reduzido da contratação, a exigência de garantia de execução, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, fica a critério da Administração, que poderá dispensá-la mediante justificativa formal no processo. Optando pela exigência, o percentual será de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, admitidas as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, à escolha da contratada.

A responsabilidade técnica pela execução será formalizada mediante ART ou RRT registrada no conselho profissional competente, apresentada à fiscalização antes do início dos serviços, sendo obrigatória a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução e a apresentação da ART ou RRT de conclusão como condição para o recebimento definitivo.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas, penais e contratuais cabíveis.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, e poderão compreender, dentre outras legalmente previstas:

I – Advertência;

II – Multa, nos percentuais e condições definidos no instrumento convocatório e no contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

Sugerem-se, a serem consolidados no edital e no contrato, os seguintes parâmetros de multa:

- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na conclusão de etapa, limitada a 10% do valor da etapa;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na conclusão do objeto, limitada a 15% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor da medição em caso de reincidência no descumprimento de normas de segurança do trabalho, sem prejuízo da paralisação dos serviços;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da medição pela não comprovação da destinação adequada dos resíduos ou pela não apresentação dos registros de controle tecnológico exigidos;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da medição pela execução de serviço divergente ou não previsto sem autorização formal, sem prejuízo do não pagamento do serviço e da obrigação de refazimento.

§1º A aplicação das sanções não afasta o dever da CONTRATADA de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

§2º As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Definida pela autoridade competente a realização de licitação, esta será processada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, observadas as condições definidas no edital. Optando a Administração pela contratação direta por dispensa em razão do valor, serão observados os requisitos de qualificação a seguir no que couber, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão comprovar:

- Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Qualificação econômico-financeira, mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral iguais ou superiores a 1,00, ou, alternativamente, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, e certidão negativa de falência, na forma dos arts. 69 e 71 da Lei nº 14.133/2021 e do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

- Registro ativo da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou no CAU;
- Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, na forma do subitem 18.1;
- Demais documentos exigidos no edital.

Aplica-se o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

As dúvidas quanto a quantitativos, especificações e condições de execução deverão ser formuladas na fase de esclarecimentos, na forma e nos prazos do edital. A ausência de questionamento não transfere ao licitante o risco decorrente de erro de quantitativo constante de peça elaborada pela Administração, mas afasta a alegação posterior de desconhecimento quanto às condições de execução verificáveis nas peças disponibilizadas.

18.1 CAPACIDADE TÉCNICA POR MEIO DE ATESTADOS DE OBRAS SIMILARES

Os interessados deverão comprovar a qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou no CAU correspondente à sede da interessada, devidamente visada pela entidade profissional competente, comprovando sua habilitação legal para participação no certame.

Capacidade técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou pelo CAU, conforme o caso, em nome do responsável técnico ou de membro da equipe técnica que participará da obra, demonstrando a ART ou o RRT relativo à execução de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, sem exigência de quantitativos mínimos, na forma do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Capacidade técnico-operacional, comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços compatíveis em características com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, admitido o somatório de atestados.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, nos termos do art. 67, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, por corresponderem aos serviços de maior representatividade na curva ABC do empreendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

- Execução de pintura látex acrílica em paredes, internas e externas, sobre fundo selador — itens que, somados, representam 45,85% do valor global estimado;
- Execução de pavimento em piso intertravado de blocos de concreto — serviço que representa 20,72% do valor global estimado.

As exigências de qualificação técnica observarão a proporcionalidade ao vulto reduzido do objeto, sendo vedada a fixação de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) dos previstos para as parcelas de maior relevância, na forma do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade ou a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Dentro da vigência do contrato e em conformidade com as responsabilidades contratuais e legais pertinentes, é permitido à Contratada subcontratar partes da obra, desde que apresente justificativa técnica substancial e assegure que a subcontratação não prejudica a qualidade dos serviços. A aprovação prévia e expressa da Administração é obrigatória para efetivar a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, sendo vedada quanto aos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica indicadas no subitem 18.1.

A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com a parcela subcontratada, cuja documentação deverá ser apresentada à Contratante como condição para o pagamento das medições correspondentes.

A subcontratação não transfere responsabilidade, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Contratante pela execução do objeto.

19 GESTÃO DE RESÍDUOS DA OBRA

A contratada deverá proceder à adequada gestão, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, com as normas ABNT NBR 15112 a 15114 e com as demais normas ambientais vigentes, sendo integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

Os resíduos gerados classificam-se, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, predominantemente como Classe A — concreto proveniente das demolições da escada e da calçada — e Classe B — embalagens plásticas e metálicas —, podendo haver resíduos Classe D no caso de embalagens contaminadas por tintas e solventes.

- Os resíduos deverão ser segregados por classe na origem, acondicionados em recipientes adequados e destinados a locais devidamente licenciados, com apresentação dos manifestos de transporte e destinação à fiscalização;
- Os resíduos perigosos, tais como tintas, solventes e embalagens contaminadas, deverão ser armazenados em local coberto e impermeabilizado e destinados a receptor licenciado, vedado o descarte conjunto com os demais resíduos;
- É vedado o descarte de resíduos em áreas não licenciadas, em áreas de preservação permanente, em cursos d'água, em terrenos baldios, em vias públicas ou em propriedades lindeiras;
- Deverá ser assegurado o controle da dispersão de poeira, lama, respingos de tinta e demais resíduos para as vias públicas e imóveis adjacentes, cabendo à contratada manter o entorno da obra limpo e em condições adequadas;
- A água utilizada na lavagem das fachadas deverá ser contida e direcionada adequadamente, evitando o carreamento de resíduos para a rede pública de drenagem;
- Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas de reaproveitamento e reciclagem, admitido o reaproveitamento do concreto demolido (Classe A) em obras do próprio Município mediante autorização expressa da fiscalização e atendimento às condições técnicas, não eximindo tal hipótese a contratada da destinação do material excedente.

A comprovação documental da destinação final ambientalmente adequada da totalidade dos resíduos gerados no período constitui condição para o pagamento da medição correspondente e para o recebimento provisório do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada não poderá invocar desconhecimento das peças técnicas, das condições locais ou das exigências normativas para eximir-se de obrigações ou pleitear alteração de preços e de prazos, ressalvadas as condições ocultas.

Santana do Itararé/PR, 12 de Agosto de 2026.

Eng. Cesar Marangon

Engenheiro Civil — CREA nº 18.388/D-PR

Responsável Técnico